



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo

## GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 1155/2008, DE 03 DE OUTUBRO DE 2008.

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA, A EMPREGADA PÚBLICA MUNICIPAL, SENHORA MERY ELLEN NARCISO URBANETTI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

CARLOS ROBERTO BUENO, Prefeito do Município e Comarca de Cândido Mota, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 89, Capítulo III, Seção III, da Lei Municipal nº 424/94, de 14 de julho de 1994;

CONSIDERANDO o requerimento feito pela interessada, protocolado sob o nº 03693/2008, em 23 de setembro de 2008, acompanhado do Atestado Médico e Laudo da Junta Médica Oficial do Município, comprovando o requerido;

### R E S O L V E :

Artigo 1º: - Conceder Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família (Filha), a partir de 24 de setembro de 2008, à Senhora MERY ELLEN NARCISO URBANETTI, empregada pública municipal, ocupante da função de Auxiliar de Consultório Dentário - PSF, junto à Secretaria da Saúde e Higiene, percebendo os vencimentos de acordo com o Parágrafo 4º e Incisos, do Artigo 89 da Lei Municipal nº 424/94, de 14 de julho de 1994.

Parágrafo Único: - A Licença de que trata o caput deste Artigo terá vigência, inicialmente por 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogada através de realização de nova Perícia pela Junta Médica Oficial do Município.

Artigo 2º: - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Afixação, retroagindo seus efeitos a 24 de setembro de 2008.

Artigo 3º: - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cândido Mota, aos 02 (dois) dias do mês de outubro de 2008.

CARLOS ROBERTO BUENO - PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado nesta Prefeitura Municipal em igual data.

ANTONIO MARCOS MARRONI - SECRETÁRIO DE GABINETE E GOVERNO

Rua Henrique Vasques, 180 – CEP: 19880-000 – Fone: (18) 3341.1300 – E-Mail: candidomota@candidomota.com.br